

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme descrição abaixo:

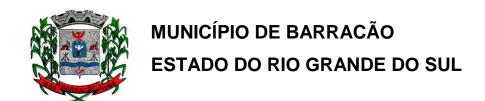
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Filtro Hidráulico	R\$ 228,90	R\$ 228,90
04	Anel Borracha de Redução	R\$ 25,90	R\$ 103,60
02	Retentor freio	R\$ 48,50	R\$ 97,00
02	Cilindro freio da roda	R\$ 758,30	R\$ 1.516,60
10	Disco de Freio original	R\$ 238,50	R\$ 2.385,00
08	Disco separador intermediário	R\$ 195,90	R\$ 1.567,20
03	Balde de óleo WBF 1000 Shell	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
02	Cola silicone alta temperatura W10	R\$ 42,00	R\$ 84,00
	Serviços freios	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	TOTAL		R\$ 9.582,30

2. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa visa promover o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, tendo em vista o uso constante e necessário do referido veículo nos serviços diários prestados pela referida secretaria.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.



4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 9.582,30 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais com trinta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para a realização dos serviços será de 05 dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

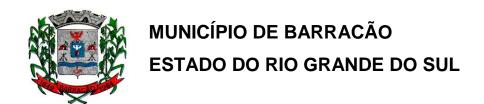
6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

J VARIANI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 90.738.238/0001-01

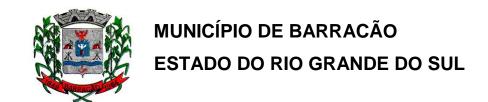
8. REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:
- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - b) CRF Certidão de regularidade do FGTS;
 - c) CNDT Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35. (ANEXO I)



Barração - RS, 01 de novembro de 2023.

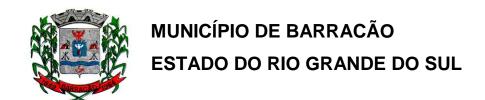
ALDIR ZANELLA DA SILVA Prefeito Municipal



ANEXO I (MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DISPOSTO NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DISPENSA 075/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

Declaramos em atendimento ao previsto na DISPENSA 075/2023, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local,	de		de 2023.
 Assinatura	 do repres	sentante da emp	 resa
CNPJ			
Carimbo			



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barração, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva,** Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade n° 1022022282 e CPF n° 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barração - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

					., Pess	oa Jui	ídica de D)ireito f	² rivac	do, ins	scrita
no	CNPJ	sob	n°				,	estak	oelec	ida	na
				. no n	nunicí	pio de	e , represe	entada	nest	e ato	pelo
Sr.		,	portador	do	RG	n°			е	CPF	n°
			,	resid	ente	е	domic	iliado	r	na	Rua
			de	••							

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

339039000000 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após entrega do produto e mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A empresa terá o prazo de até 3 dias para a realização dos serviços, após assinatura do contrato.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

- **1.1 Da Contratante:** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **1.2Da Contratada:** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

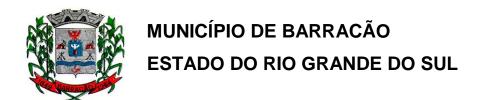
2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:
- c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

lir Zanella da Silva feito Municipal ntratante
etemunhas: